

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXIV
Consultas e Outros Papéis I**

Quanto ao documento 308.

Oriundo do(a):

Sínodo Rio Doce.

Ementa:

Proposta de Revisão Material Quanto a Admissão em Caráter excepcional a Comunhão da Igreja em Pessoas não Casadas Civilmente.

O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE:

Aprovar o seu substitutivo nos seguintes termos:

Com relação ao doc. 308, e considerando o fato de a legislação pátria considerar como forma prevista em lei a união estável, o SC-E/IPB 2010 resolve que a matéria seja remetida a uma comissão permanente jurídica que analise a legislação atual do país e as decisões anteriores do SC/IPB afim de fornecer ao SC suporte para continuar a cumprir sua Constituição e Princípios de Liturgia.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto

Sub-relator: Rev. Samuel Gueiros Vitalino

Membros: Presb. Abel Belloti, Presb. Antônio Carlos Rosa, Rev. Antonio Gomes Pereira Neto, Presb. Argeu Das Chagas, Rev. Arnaldo Matias Cavalcante Filho, Rev. Célio Miguel Da Silva, Presb. Cosme Costa Nogueira, Presb. Dário Correa Ribeiro, Presb. Edison Jair De Mello, Presb. Edivaldo Carlos da Silva, Rev. Francisco de Assis Maciel dos Santos, Presb. Jânio Fernandes Dourado, Rev. Jetro Calixto Da Silva Filho, Presb. Joel Dias De



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 23/11/2010

Jesus, Presb. José Correia Filho, Presb. José Ferreira Neto, Presb. José Railson Bezerra, Rev. Josinaldo Martins Lopes, Rev. Luiz Henrique Filho, Presb. Marilo Costa, Rev. Nélio Gaspar dos Reis, Rev. Nicanor Perrut Corrêa, Presb. Odracir Lizete Martins, Rev. Paulo Flávio Ferreira Pereira, Presb. Paulo Henrique Correia Araújo Da Cruz, Presb. Regis Wellington Miranda Oliveira, Rev. Ricardo Soares Mattos, Presb. Roberto Dafara, Presb. Rogerio Donato Kampa, Rev. Sandro Augusto da Mata Santana, Rev. Saulo Emanuel de Oliveira.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **Sínodo Rio Doce – Presbitério Governador Valadares**

Assunto: **Proposta de revisão matéria quanto a admissão em caráter excepcional à comunhão da Igreja, de pessoas não casadas civilmente**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 308

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010



IGREJA
PRESBITERIANA
150 Anos
1859 - 2009
Evangelizando o Brasil

SÍNODO RIO DOCE

COMISSÃO EXECUTIVA BIÊNIO 2009/2011

OF. SECRE/S.R.D. 2009/2011 - 044
GOV. VALADARES, 01 DE ABRIL DE 2010

À
SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO - IPB
A/C SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SC/IPB
- REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
RUA CEARÁ, 1431 – SALA 1106 - FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS AO SC/IPB-2010

Caríssimo Reverendo Ludgero
M.D. Secretário Executivo do SC/IPB

O SRD reunido extraordinariamente no dia 27/02/2010 resolveu encaminhar o documento anexo, oriundo do **PRGV**, cujo conteúdo refere-se a:

- Proposta de revogação da decisão SC/IPB-1986 referente "admissão em caráter excepcional à comunhão da Igreja, de pessoas não casadas civilmente".

Sendo o que me cumpre informar, subscrevo-me

Fraternalmente em Cristo,

PRESBº JAEDER RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SÍNODO RIO DOCE

e-mail: jaeder.rodriques@gmail.com

SÍNODO RIO DOCE - SRD

DOC. 04 Data 27/01/2010

1.) 2ª Com. Neg. Justiça - 1

2.) _____

3.) _____

**PRESBITÉRIO DE GOVERNADOR
VALADARES - PRGV.**

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO RIO DOCE - SRD**

Rua Novo Horizonte, N° 90-Centro
Cep 35148-000 - Dom Cavati, MG - Tel. 33 3357-1810
prgv_prgv@hotmail.com

Presidente: Rev. Adenawer Emerick da Cunha
Tel. 33 3357-1049 - revadenawer@hotmail.com



DC: PRGV – Presbitério de Governador Valadares
AC: SC/IPB – Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

PROPOSTA

ASSUNTO: Revisão de Matéria

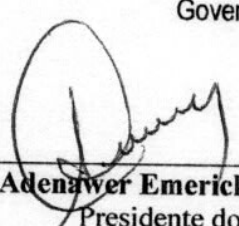
Considerando:

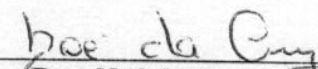
- 1) As dificuldades encontradas hoje na manutenção de uma união conjugal estável;
- 2) A degradação da família e por consequência da Sociedade em que vivemos;
- 3) A necessidade de nós servos de Deus sermos exemplo para os demais;
- 4) A flexibilização da Lei do divórcio no Brasil;
- 5) Que a decisão SC 66/086 afirma que o SC/IPB proíbe a aceitação à profissão de fé no caso de casais não casados civilmente;
- 6) Que a CE 1988 – Doc 60 lembra que a IPB aceita apenas o casamento civil como vínculo legal do matrimônio.

Diante do exposto o PRGV Propõe:

Que este Egrégio Concílio revogue nesta 37ª RO do SC/IPB a decisão SC- 1986 – DOC 26 no Art. III § 2º referente a decisão SC- 66/086 "Admissão ainda que excepcionalmente à comunhão da Igreja, a critério e a juízo do respectivo conselho, que também poderá apreciar outros casos semelhantes, com zelo, carinho e seriedade cristã, de pessoas não casadas civilmente ou por impossibilidade jurídica, desde que esteja vivendo em harmonia como se casados fossem, gozando de boa reputação e freqüentando regularmente a comunidade, período nunca inferior a dois anos ou tempo satisfatório pelo conselho da igreja que decidirá, em cada um dos casos acima, segundo os princípios estabelecidos pela Confissão de Fé da IPB, dos bons costumes, face à sã moral, sempre precedido de ampla avaliação. § 3º Em qualquer caso deverá o conselho, até onde lhe for possível, certificar-se de que, sobre nenhum dos interessados recaia de adultério ou deserção irremediável, comprovadas como causa da dissolução da sociedade matrimonial."

Governador Valadares, 04 de Janeiro de 2010


Rev. Adenawer Emerick da Cunha
Presidente do PRGV


Rev. Noé da Cruz
Secretário Executivo PRGV